



Câmara Municipal de Jaguariúna

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO N.º 42

Fixa a remuneração dos Vereadores para viger na 8ª Legislatura - 1983/1988.-

A Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela -- promulga a seguinte Resolução:--

Artigo 1º - Fica fixada a partir de 1º de fevereiro de 1983 e até 31 de Dezembro de 1988, a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Jaguariúna, observadas as disposições - contidas na Lei Complementar n. 25, de 02-07-75 com as modificações da Lei Complementar n. 38, de 30-11-79.-

Artigo 2º - A remuneração, compreendendo o subsídio (parte fixa, variável e sessões extraordinárias), a ajuda de custo, a ajuda de custo complementar e a ajuda de custo no recesso, corresponderá á 15% (quinze por cento) do que, a igual título for pago aos Deputados Estaduais.

Parágrafo Único - A remuneração a que se refere o artigo, terá seus valores definidos por Ato da Mesa oportunamente.

Artigo 3º - A remuneração será atribuída mensalmente salvo a ajuda de custo no recesso, cujo pagamento far-se-á - de uma só vez e pelo valor anual.

Artigo 4º - A parte variável do subsídio será devida pelo comparecimento do Vereador ás Sessões Ordinárias e á participação nas votações.

Parágrafo Único - O valor de cada sessão ordinária será obtido dividindo-se o total da parte variável pelo número das que forem programadas durante o mês.

Artigo 5º - As sessões extraordinárias serão remuneradas até no máximo quatro (04) por mês.

Parágrafo Único - O valor de cada sessão extraordinária será obtido dividindo-se por quatro a soma das oito devidas ao Deputado Estadual e aplicando-se o percentual previsto no artigo 2º.

Artigo 6º - A atualização em decorrência dos reajustes dos Deputados Estaduais, far-se-á por Ato da Mesa.

Artigo 7º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de recursos orçamentários próprios.

Artigo 8º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, aos 22 de Novembro de 1982.-

ROBERTO MALACHIAS

1º Secretário

ANTONIO MAURICIO HOSSRI
Presidente

EMILIO BERGAMASCO FILHO
2º Secretário

Registrado, na Secretaria, e afixado na mesma data



Câmara Municipal de Jaguariúna

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO N.º 42

Fls. 2

.....e afixado na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.-


DARCY DE CAMPOS SOUZA

Diretor da Secretaria